

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022-HEJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022-HEJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0007-46, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Ordener Ferreira Rios, s/n, Qd. 20, Lt. 05, Jardim Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**.

e,

de outro lado **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, Conjunto 1709 ao 1712, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, Fone: (11) 3171-2180, E-mail: contratos@planisa.com.br, neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 038/2022-HEJA **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 038/2022-HEJA é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 9/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

2. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual mediante acordo prévio entre as partes, conforme previsto no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 038/2022-HEJA. Assim, considerando o acréscimo de 2,9% (dois vírgula nove por cento), o valor mensal do contrato de **R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)**, passará a ser de **R\$ 10.063,62 (dez mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

3. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do endereço da CONTRATADA, passando a constar o seguinte:

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, Conjunto 1709 ao 1712, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, Fone: (11) 3171-2180, E-mail: contratos@planisa.com.br.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

4.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Jaraguá, 21 de fevereiro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA
BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

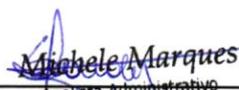
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

RENATA NEVES DE MATOS Assinado de forma digital por RENATA
NEVES DE MATOS
ANTUNES:29503492858 ANTUNES:29503492858

**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) 
Nome: **Karoline França dos Santos**
CPF: **CPF: 036.383.301-33**

2) 
Nome: **Michele Marques**
CPF: **Analista Administrativo
Processos Seletivos e Contratos
IBGC-MATRIZ**

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.